

## **LEI ORDINÁRIA Nº 49**

*de 12 de novembro de 1954*

**Autoriza o Poder Executivo a permitar com a Sr<sup>a</sup> Iria Fontoura Charão, o lote de terreno na esquina da Rua Pedro Celestino com a Rua Antônio João, onde se encontra o prédio onde outrora funcionava a Prefeitura, por outro na Rua Campo Grande esquina com a Rua Cândido Severino.**

*O Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:*

**Art. 1º..** *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitar com a Sr<sup>a</sup> Iria Fontoura Charão, o lote de terrenos de propriedade da Prefeitura, medindo 25 metros de frente para a Rua Pedro Celestino por 14 de fundos para a Rua Antônio João, onde se encontra o prédio onde outrora funcionava a Prefeitura, por uma parte do lote nº 44, medindo 25 metros de frente por 25 metros de fundo, sito na esquina da Rua Campo Grande com a Rua Cândido Severino.*

**Art. 2º..** *As despesas decorrentes da transação, correrão por conta exclusiva da Prefeitura, devendo ser pagas por conta da verba 8.99.4 - Despesas Diversas - alínea "e" - Despesas não Previstas no vigente Orçamento.*

**Art. 3º..** *Recebida a escritura do terreno pela Prefeitura, deverá o Executivo doa-lo ao Ministério de Viação e Obras Públicas, sessão dos Correios e Telégrafos, para a construção da Agência Postal e Telegrafia desta cidade.*

**Art. 4º..** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

*Camapuã, 13 de novembro de 1954.*

*(a) João Ferreira de Souza Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 49/1954 - 12 de novembro de 1954*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*